



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

EM 28/12/2017

[Handwritten Signature]
ERNANDES VASSOLER MOZER
Procurador Geral
OAB/ES Nº 20.425
Decreto Nº 007/2017

LEI N.º 743, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA COBERTURA DE DESPESA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal (Lei Municipal n.º 707/2016) créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º. O valor indicado no art. 1º desta Lei será acrescido ao valor das dotações orçamentárias informadas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta Lei são provenientes da devolução de saldo financeiro e orçamentário da dotação orçamentária informada no Anexo II desta Lei.

Art. 4º. O valor total dos créditos adicionais suplementares criados por esta Lei não irá gerar impactos orçamentários e financeiros relevantes ao Orçamento Municipal do exercício de 2017.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul (ES), aos 28 de dezembro de 2017.

[Handwritten Signature]
THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal